



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1476, DE 19 DE MARÇO DE 2003.

**Autoriza a concessão de
auxílio aos Estudantes
Universitários da Ulbra –
Campus de Cachoeira do Sul**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder auxílio financeiro aos Estudantes Universitários da Ulbra, que se
deslocam de Caçapava do Sul para o Campus de Cachoeira do Sul.

Art. 2º- O valor do auxílio será repassado na forma de
pagamento direto a Empresa no total de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e
cinquenta reais), divididos em 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas, no
custo total de R\$ 1.356,25(um mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e
cinco centavos).

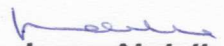
Art. 3º - Em caso de reajuste de valores de combustíveis ou
outros insumos relacionados à presente Lei, ficará inalterado o valor dos
repasse mencionados no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à
conta da Funcional Programática – Recursos Próprios 0906.1236400562.11,
Elemento de Despesa nº 33.90.39.05.00 Serviços de Transporte e outras
despesas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2003 (dois
mil e três)..**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antonio Dias de Almeida,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
19/03/2003
RL